



jine
Júri Nacional
de Exames
Certificar com Equidade

**CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO
DE PROVAS FINAIS DE CICLO**

Orientações Gerais 2012
Alunos com Necessidades Educativas Especiais
Ensino Básico



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA**

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DOS 2.º E 3.º CICLOS

2012

A leitura deste guião não dispensa a consulta do Regulamento dos Exames do Ensino Básico e das Normas 01/JNE/2012 e 02/JNE/2012

SECÇÃO I

**ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS
DE CARÁCTER PERMANENTE**

Alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro

1. Que alunos podem ser enquadrados no Decreto-Lei n.º 3/2008, no âmbito da educação especial?
 - São os alunos que apresentam necessidades educativas especiais resultantes de limitações significativas ao nível da atividade e da participação, num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social que implicam a mobilização de serviços especializados para promover o seu potencial de funcionamento biopsicossocial, exigindo a adaptação de estratégias, recursos, conteúdos, processos, procedimentos e instrumentos, bem como tecnologias de apoio.
 - Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, e pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 15/2006/A, de 7 de abril, e 33/2009/M, de 31 de dezembro, no caso dos alunos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, respetivamente, de acordo com as especificidades e terminologia adotadas nos referidos diplomas, realizam, obrigatoriamente, provas finais dos 6.º e 9.º anos de escolaridade nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, podendo usufruir de condições especiais, sob proposta do conselho de turma.

- A adoção de qualquer condição especial na realização das provas finais de ciclo exige que os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente tenham sido abrangidos por medidas educativas, homologadas no seu programa educativo individual (PEI).
 - A aplicação de qualquer condição especial na realização das provas finais de ciclo é da responsabilidade do Diretor da escola, à exceção do estipulado no ponto 5, sendo obrigatória a anuência expressa do encarregado de educação.
2. **As condições especiais de realização das provas finais de ciclo são iguais para todos os alunos?**
- Não. Dependem das necessidades educativas especiais de carácter permanente de cada aluno e das medidas educativas aplicadas durante o seu percurso escolar, constantes do seu PEI (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 3/2008).
 - Das condições especiais na realização das provas finais de ciclo discriminadas no n.º 11 deste documento, devem apenas ser concedidas as que correspondam às reais necessidades de cada aluno.
3. **Alguns alunos estão dispensados da realização das provas finais de ciclo do ensino básico?**
- Os alunos que frequentam um currículo específico individual, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, estão dispensados da realização das provas finais dos 6.º e 9.º anos de escolaridade, de acordo com o estipulado na alínea c) no n.º 43.1 do Despacho Normativo n.º 14/2011, de 18 de novembro.
 - Estes alunos não podem realizar nem provas finais de ciclo nem provas finais a nível de escola e não estão sujeitos ao processo de avaliação e de transição de ano escolar característico do currículo comum, uma vez que o nível de funcionalidade destes alunos apenas lhes permite ter um currículo funcional, que tenha como objetivo desenvolver competências pessoais e sociais e a sua autonomia centrada nos contextos da vida e no processo de transição para a vida pós-escolar, consignados num Plano Individual de Transição, de acordo com os artigos 14.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008.
 - Aos alunos que frequentam um currículo específico individual apenas será emitido um certificado de equivalência à escolaridade obrigatória para efeitos de admissão no mercado de trabalho, de acordo com o n.º 81.1 do Despacho Normativo n.º 14/2011.
 - Estes alunos não podem ingressar em cursos de nível secundário para prosseguimento de estudos.

4. Se um aluno com necessidades educativas especiais de carácter permanente estiver matriculado por disciplinas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, em que momento realiza as provas finais de ciclo de Língua Portuguesa e de Matemática?
- O aluno deve realizar a prova final de ciclo de Língua Portuguesa e ou de Matemática no ano letivo em que frequentar a disciplina.
5. Em que situação pode um aluno realizar provas finais a nível de escola de Língua Portuguesa e de Matemática nos 6.º e 9.º anos de escolaridade?
- Apenas em casos muito excecionais, os alunos cegos, com baixa visão, surdos severos ou profundos ou com limitações motoras severas que, relativamente à prova caracterizada na *Informação-Prova final* da responsabilidade do GAVE, necessitem de alterações nos instrumentos de avaliação ao nível da estrutura das provas e na tipologia e formulação dos itens, podem realizar provas finais a nível de escola nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.
 - As provas finais a nível de escola de Língua Portuguesa e de Matemática dos 6.º e 9.º anos de escolaridade devem respeitar aquelas adequações no processo de avaliação, constantes do programa educativo individual de cada aluno, bem como contemplar as mesmas aprendizagens estabelecidas para as correspondentes provas finais de ciclo.

ATENÇÃO:

- A autorização de realização das provas finais a nível de escola de Língua Portuguesa e de Matemática para os alunos cegos, com baixa visão, surdos severos ou profundos ou com limitações motoras severas e todas as condições especiais que necessitam para realizar as referidas provas são autorizadas pelo presidente do JNE.
- Para este efeito devem ser considerados os seguintes aspetos:
 - a) As condições especiais requeridas para estes alunos dependem de **autorização prévia do presidente do JNE**, mediante análise de processo devidamente instruído;
 - b) Deve ser preenchido o requerimento **ANEXO III-EB - "Requerimento para a realização das provas finais a nível de escola nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico"**, (impresso constante destas Orientações Gerais e da Norma 01/JNE/2012);
 - c) Para efeito de autorização pela presidência do JNE, este requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos: cópia autenticada do cartão de

cidadão/bilhete de identidade, do registo biográfico, do programa educativo individual, do documento *Informação-Prova final a nível de escola* de cada disciplina, de relatório médico da especialidade ou de outros documentos úteis para avaliação da funcionalidade;

d) A *Informação-Prova final a nível de escola* de cada disciplina no ensino básico, considerando as alterações nos instrumentos de avaliação ao nível da estrutura das provas e na tipologia e formulação dos itens resultantes das limitações dos alunos referidos, deve ter uma estrutura análoga à *Informação-Prova final* de cada disciplina elaborada pelo GAVE, da qual devem constar os seguintes aspetos: objeto de avaliação, características e estrutura, critérios gerais de classificação, material e duração (ver ponto 7);

e) Os estabelecimentos de ensino devem elaborar listagem dos alunos mencionados e remetê-la à presidência do JNE acompanhada da referida documentação até ao final do mês de fevereiro. Excecionalmente, em 2012, este processo pode ser enviado à Presidência do JNE até ao dia 7 de março de 2012.

➤ Os alunos que realizarem provas finais a nível de escola dos 2.º e 3.º ciclos podem prosseguir estudos, caso se encontrem nas condições de aprovação (n.º 61 do Despacho Normativo n.º 14/2011).

6. Além dos alunos citados no ponto 5, que outros alunos podem realizar provas finais a nível de escola no 9.º ano de escolaridade?

➤ Excecionalmente em 2011/2012, os alunos do 3.º ciclo com necessidades educativas especiais de carácter permanente do domínio cognitivo e com necessidades especiais de saúde decorrentes de situações clínicas graves que, ao longo do seu percurso educativo, tenham tido, ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, adequações curriculares individuais com adequações no processo de avaliação nas disciplinas de Língua Portuguesa e ou Matemática, constantes do seu programa educativo individual, podem realizar provas finais a nível de escola para conclusão do 3.º ciclo, sob proposta do conselho de turma.

➤ Nestes casos as provas finais a nível de escola de Língua Portuguesa e ou de Matemática devem ser assinaladas no ponto 6.11 do ANEXO I-EB.

➤ A autorização de todas as condições especiais na realização das provas finais de Língua Portuguesa e de Matemática para os alunos referidos é da responsabilidade do Diretor da escola, com anuência expressa do encarregado de educação, sendo necessário enviar à

presidência do JNE cópia do respetivo despacho de homologação (ANEXO I-EB), devidamente autenticada, até ao final do 3.º período, para efeitos estatísticos.

7. Quem elabora as provas finais a nível de escola de Língua Portuguesa e de Matemática?

- As provas finais a nível de escola referidas nos pontos 5 e 6 são elaboradas sob a orientação e responsabilidade do conselho pedagógico, que aprova a sua estrutura, cotações e respetivos critérios de classificação de acordo com o programa educativo individual de cada aluno por proposta do grupo disciplinar ou do departamento curricular, com observância do seguinte:
 - a) Ao departamento curricular compete propor ao conselho pedagógico a *Informação-Prova final a nível de escola* de cada disciplina no ensino básico, cuja estrutura deve ser análoga à *Informação-Prova final* elaborada pelo GAVE para as provas finais de ciclo dos 6.º e 9.º anos, respetivamente, da qual devem constar os seguintes aspetos: objeto de avaliação, características e estrutura, critérios gerais de classificação, material e duração;
 - b) Após a sua aprovação pelo conselho pedagógico a *Informação-Prova final a nível de escola* de cada disciplina deve ser divulgada junto dos alunos referidos nos pontos 5 e 6, que realizam este tipo de prova, bem como dos respetivos encarregados de educação, até ao final da segunda semana de maio;
 - c) Ao diretor do estabelecimento de ensino compete assegurar a constituição das equipas de elaboração das provas finais a nível de escola. Para cada disciplina é constituída uma equipa de dois professores que tenham lecionado a disciplina, devendo o diretor nomear um dos elementos como coordenador. Esta equipa deve ainda contar com a colaboração do docente de educação especial;
 - d) Compete ao coordenador de cada equipa assegurar o cumprimento das orientações e decisões do conselho pedagógico;
 - e) O enunciado da prova deve conter as respetivas cotações;
 - f) Após a realização de cada prova pelos alunos, os respetivos critérios específicos de classificação devem ser afixados em lugar público do estabelecimento de ensino.

8. Qual o calendário das provas finais a nível de escola?

- As provas finais a nível de escola devem ter lugar nas datas previstas nos n.ºs 11 e 12 do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro:
 - 2.º ciclo - 6.º ano de escolaridade
 - 1.ª chamada (chamada obrigatória)
 - 19 de junho – Língua Portuguesa
 - 22 de junho – Matemática
 - 2.ª chamada (situações excecionais)
 - 25 de junho - Língua Portuguesa
 - 27 de junho – Matemática

- 3.º ciclo - 9.º ano de escolaridade
 - 1.ª chamada (chamada obrigatória)
 - 18 de junho – Língua Portuguesa
 - 21 de junho – Matemática
 - 2.ª chamada (situações excecionais)
 - 25 de junho - Língua Portuguesa
 - 27 de junho – Matemática

➤ A afixação das classificações das provas finais a nível de escola tem também lugar na mesma data prevista no calendário das provas finais de ciclo do ensino básico, 9 de julho de 2012.

9. Qual é a duração das provas finais a nível de escola?

- As provas finais a nível de escola de Língua Portuguesa e de Matemática têm a duração para a correspondente prova final de ciclo, ou seja, 90 minutos.
- A tolerância de trinta minutos concedida nas provas finais de ciclo do ensino básico - n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012 - não se aplica automaticamente às provas finais a nível de escola. Considerando que as provas finais a nível de escola são elaborados para responder às necessidades educativas especiais do aluno, devem, sempre que possível, evitar a necessidade de tolerância para além do tempo regulamentar.
- No caso dos alunos que realizam provas finais a nível de escola em que seja imprescindível tolerância de tempo para além dos 90 minutos regulamentares, esta **deve ser assinalada no ponto 6.11 do ANEXO I-EB ou no ponto 5.2 do ANEXO III-EB**, se a autorização desta condição depender do Diretor da escola ou Presidente do JNE, respetivamente.
- Excecionalmente, nas situações muito complexas em que a realização da prova exige da parte do aluno um esforço físico muito acentuado atingindo rapidamente o seu limiar de fadiga, a prova final a nível de escola pode ser realizada em mais do que um momento, a fim de não prejudicar a sua prestação (ex: 45m + 45m ou 30m + 30m + 30m). Nestes casos, a “prova fraccionada” pode ser realizada no mesmo dia ou em dias diferentes, não obedecendo, necessariamente, às datas estabelecidas no calendário de exames mas, devendo ser realizadas, obrigatoriamente, entre 18 e 27 de junho. Estas situações constituem uma exceção ao mencionado no ponto 8 deste documento, no que se refere às datas de realização das provas.

10. Quem classifica as provas finais a nível de escola?

- A classificação das provas finais a nível de escola é da responsabilidade do Júri Nacional de Exames, isto é, as provas finais a nível de escola e respetivos critérios de classificação devem ser enviados ao Agrupamento de Exames para esse efeito.

11. De que condições especiais nas provas finais de ciclo pode, então, usufruir um aluno com necessidades educativas especiais de carácter permanente?

- Vejamos, a título de exemplo, algumas condições especiais na realização das provas finais de ciclo que podem ser adotadas associadas ou isoladamente, de acordo com a especificidade de cada aluno:

Alunos cegos

- provas finais de ciclo em braille a requerer à EMEC pela escola;
- tolerância nas provas finais de ciclo para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012;
- utilização de máquina braille e outras tecnologias de apoio;
- máquina de calcular sonora;
- realização do exame em sala à parte permitindo a utilização de meios informáticos ou que um professor que não tenha lecionado a disciplina em exame leia o enunciado da prova ao aluno (particularmente no caso de alunos que ainda dominam mal a leitura da grafia braille);
- provas finais a nível de escola (ver n.º 5 deste documento);
- tolerância nas provas finais a nível de escola.

Alunos com Baixa-Visão

- prova finais de ciclo em formato digital (para ampliação) a requerer à EMEC pela escola;
- tolerância nas provas finais de ciclo para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012;
- utilização de auxiliares técnicos de leitura (lupa, lupa TV, candeeiro de luz fria, etc.);
- situar-se na sala de exame no local mais apropriado em termos de iluminação, ainda que não obedecendo à ordem de pauta;
- realização das provas finais em sala à parte, separado dos restantes examinandos, permitindo a utilização de meios informáticos ou que um professor que não tenha lecionado a disciplina em exame leia o enunciado da prova ao aluno;
- provas finais a nível de escola (ver n.º 5 deste documento);
- tolerância nas provas finais a nível de escola.

Alunos surdos severos ou profundos

- tolerância nas provas finais de ciclo para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012;
- consulta de dicionário de língua portuguesa;
- presença do intérprete de Língua Gestual Portuguesa;
- realização das provas finais de ciclo em sala à parte;
- provas finais a nível de escola (ver n.º 5 deste documento);
- tolerância nas provas finais a nível de escola.

Alunos com limitações motoras severas

(Ex: alunos com paralisia cerebral; spina bífida; miopatias; sequelas de traumatismos cranianos e outros acidentes graves; determinadas situações clínicas com acentuado défice motor):

- tolerância nas provas finais de ciclo para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012;
- realização das provas em sala à parte, separado dos restantes examinandos, permitindo a utilização de máquinas de escrever adaptadas, capacete com ponteiro de escrita, meios informáticos ou que um professor que não tenha lecionado a disciplina em exame leia o enunciado da prova e auxilie o aluno no manuseamento do equipamento e folhas de prova;
- utilização de equipamento ergonómico (mesa e/ou cadeira adaptadas);
- pequena interrupção para deslocação à casa de banho ou descanso postural;
- necessidade de reajustes posturais à posição de sentado, necessitando de ajuda de um auxiliar de ação educativa;
- realização das provas em sala de fácil acesso quando o aluno se desloca em cadeira de rodas ou com apoio de outros auxiliares de marcha;
- reescrita da prova realizada pelo aluno por um professor, quando a sua linguagem escrita apresenta dificuldades de legibilidade (ver n.º 19 deste documento);
- provas finais a nível de escola (ver n.º 5 deste documento);
- tolerância nas provas finais a nível de escola.

Alunos com surdocegueira ou multideficiência

e que não frequentam um currículo específico individual, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008:

- tolerância nos exames nacionais para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012;
- realização das provas finais de ciclo em sala à parte;
- provas finais a nível de escola (ver n.º 5 deste documento);

- tolerância nas provas finais a nível de escola.

Alunos com problemas do domínio cognitivo

e que não frequentam um currículo específico individual, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008:

- tolerância nas provas finais de ciclo para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012;
- realização das provas finais de ciclo em sala à parte.

Alunos com necessidades especiais de saúde decorrentes de situações clínicas graves - Alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008

(Ex: alunos com doença renal crónica, doença de Crohn, doenças do foro oncológico, epidermólise bolhosa, hidrocefalia, esquizofrenia, sequelas de acidente vascular cerebral, lúpus eritmatoso sistémico, artrogripose, escoliose grave, epilepsia grave, esclerose múltipla, fibrose quística, diabetes Mellitus tipo I ou tipo II, cardiopatias, doenças graves do foro reumatológico):

- tolerância nas provas finais de ciclo para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012;
- realização das provas finais de ciclo em sala à parte;
- utilização de tecnologias de apoio, de equipamento ergonómico;
- reescrita das provas finais de ciclo;
- ditar as respostas das prova;
- pequenas interrupções para ingestão de algum alimento ou medicamento indispensável ou até para pequenos períodos de descanso que permitam recuperação postural.

12. Que medidas podem ser aplicadas aos alunos com necessidades especiais de saúde que não estão abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008?

- Os alunos com necessidades especiais de saúde decorrentes de situações clínicas graves, devidamente confirmadas pelos serviços de saúde, que não estão abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, podem usufruir de adaptações nas condições de realização das provas finais de ciclo, sob proposta de conselho de turma, sempre que a não aplicação destas condicione a realização das provas finais nas mesmas condições dos outros alunos ou a sua classificação pelos respetivos professores classificadores.
- A autorização das adaptações nas condições de realização das provas finais de Língua Portuguesa e de Matemática para os referidos alunos é da responsabilidade do Diretor da escola, com anuência expressa do encarregado de educação, sendo necessário enviar à

presidência do JNE cópia do respetivo despacho de homologação - ANEXO I-EB, devidamente autenticada, até ao final do 3.º período.

- Excecionalmente os alunos com necessidades especiais de saúde decorrentes de situações clinicamente muito graves, devidamente confirmadas pelos serviços de saúde, que decorram no período de realização das provas finais de ciclo podem, sob proposta do Júri Nacional de Exames, ser dispensados da realização dos mesmos, após despacho do membro do Governo competente (alínea d) do n.º 43.1 do Despacho Normativo n.º 14/2011).
 - Para o efeito, o Diretor da escola deve remeter ao Presidente do JNE um processo do aluno com a seguinte documentação: cópia do cartão de cidadão / bilhete de identidade, cópia do registo biográfico, relatório pedagógico elaborado pelo diretor de turma, relatórios médicos dos serviços de saúde e outros documentos clínicos úteis para análise da situação.
13. Que condições especiais de realização das provas finais de ciclo podem usufruir os alunos que apresentam dislexia?
- Para efeitos de não penalização na classificação das provas finais de ciclo dos 6.º e 9.º anos de escolaridade, pode ser aplicada a Ficha A, emitida pelo JNE, "*Apoio para classificação de provas de exame nos casos de dislexia*", nos exames realizados pelos alunos com dislexia diagnosticada e confirmada até ao final do 2.º ciclo do ensino básico e que exigiram apoios pedagógicos personalizados e ou tecnologias de apoio, constantes do respetivo programa educativo individual, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008.

- Com este objetivo existem duas fichas:

Ficha A - "*Apoio para classificação de provas de exame nos casos de dislexia*"

Ficha B - "*Levantamento das dificuldades específicas do aluno relativamente à dislexia*".

A Ficha B é instrumento interno para registo das dificuldades do aluno e que faz parte do seu processo de apoio educativo e funciona apenas como documento de suporte ao preenchimento da Ficha A.

Os itens preenchidos nas áreas da "Expressão Escrita", da "Linguagem Quantitativa", da "Leitura" e da "Expressão" têm, obrigatoriamente, de ser coincidentes na Ficha A e na Ficha B.

O Secretariado de Exames deve diligenciar, sempre que o Diretor da escola o autorize, que a Ficha A com a respetiva Nota Explicativa acompanhe obrigatoriamente cada uma das provas finais de ciclo realizadas pelos alunos com dislexia, para efeitos da sua classificação.

ATENÇÃO:

- Os alunos com dislexia realizam obrigatoriamente as provas finais de ciclo nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, não podendo de forma alguma realizar provas finais a nível de escola.
- Estes alunos apenas podem usufruir da tolerância de trinta minutos concedida às provas finais de ciclo do ensino básico, de acordo com o estipulado n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012.

14. Quem transcreve e ou descodifica as provas finais de ciclo realizadas em braille por alunos cegos?

- Compete ao Diretor da escola designar um docente com formação especializada em educação especial no domínio da visão ou solicitá-lo à respetiva direção regional de educação, o qual será responsável pela transcrição em grafia braille das provas finais a nível de escola e dos exames de equivalência à frequência e pela descodificação da escrita braille destas provas e das provas finais de ciclo, para efeitos de classificação.
- As provas descodificadas em papel de prova normalizado de Língua Portuguesa e de Matemática seguem para classificação para os Agrupamentos de Exames, ficando o original arquivado na escola.

15. As provas finais de ciclo para alunos cegos, com baixa visão e com limitações motoras severas sofrem adaptações formais?

As únicas provas que podem sofrer adaptações formais são as provas finais de ciclo em versão braille.

Alunos cegos ou com baixa visão

- As provas finais de ciclo em versão braille podem sofrer adaptações formais, ao nível das imagens ou da formulação dos itens, podendo, sempre que necessário, haver adaptações nos critérios de classificação das provas.
- Ao aluno com baixa visão que necessita de provas ampliadas apenas são facultados os enunciados das provas finais de ciclo em formato digital (ficheiro pdf). Neste caso, a prova apresenta o corpo de letra igual ao da prova original - Arial 10, mas com entrelinha 1,5 -, escolhendo o aluno a

ampliação que melhor se adegue às suas necessidades específicas de visão. Desta forma, a prova ampliada pelo aluno mantém todas as imagens e figuras do enunciado da prova original e não tem qualquer adaptação formal.

- Os enunciados das provas finais de ciclo em formato digital são enviados em saco separado que contém um CD-ROM acompanhado de três enunciados da prova impressa nas disciplinas de Matemática e Português Língua não Materna e um enunciado da prova impressa na disciplina de Língua Portuguesa.
- Para melhor visualização do ficheiro, os requisitos mínimos são um monitor de 17 polegadas, com resolução de 1024x768 pixels, em formato 4:3. No computador deve estar instalado software apropriado para leitura do referido ficheiro - Acrobat Reader, e ser bloqueado o dicionário do processador de texto e vedado o acesso à internet.
- O aluno tem de realizar as provas finais de ciclo em sala à parte, acompanhado por dois professores vigilantes, devendo um deles conhecer os meios tecnológicos utilizados para o auxiliar na ampliação da prova e, caso seja necessário, ajudá-lo na leitura do enunciado.
- Nas provas finais de ciclo de Matemática e de Português Língua não Materna, o aluno com baixa visão responde, sempre que possível, no enunciado que acompanha o CD-ROM, devendo ser auxiliado por um dos professores vigilantes que indica o local exato onde cada resposta deve ser registada.
- Caso o aluno esteja impossibilitado de registar as suas respostas no enunciado da prova de exame, pode responder às questões no suporte mais adequado (ex: papel pautado com linhas reforçadas a negro, folha de papel formato A3, etc.), devendo as mesmas ser transcritas para o papel normalizado, de acordo com o estipulado na Norma 02/JNE/2012.
- Os alunos com fotofobia, clinicamente comprovada, devem dispor de um monitor com nível de retroiluminação reduzido. Neste caso, a tolerância de tempo autorizada pelo diretor da escola deve ter conta a necessidade de períodos de descanso visual, considerando que o aluno pode apresentar elevado nível de fadiga no uso prolongado do computador.
- No caso dos alunos cegos ou com baixa visão que realizem as provas finais a nível de escola nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática a sua versão em braille ou em formato digital / ampliação é da responsabilidade do estabelecimento de ensino.
- No caso dos alunos autopropostos a versão em braille ou em formato digital / ampliação dos exames de equivalência à frequência das restantes disciplinas são da responsabilidade do estabelecimento de ensino.

Alunos com limitações motoras severas

- As provas finais de ciclo de Língua Portuguesa e de Matemática em formato digital (ficheiro pdf) para alunos com limitações motoras graves que apenas utilizem o computador como meio de leitura. Neste caso, a prova apresenta o corpo de letra igual ao da prova original - Arial 10, mas com entrelinha 1,5 - e mantém todas as imagens e figuras do enunciado da prova original, não tendo qualquer adaptação formal.
- Os enunciados das provas finais de ciclo em formato digital são enviados em saco separado que contém um CD-ROM acompanhado de dois enunciados da prova impressa, com entrelinha 1,5.
- Para melhor visualização do ficheiro, os requisitos mínimos são um monitor de 17 polegadas, com resolução de 1024x768 pixels, em formato 4:3. No computador deve estar instalado software apropriado para leitura do referido ficheiro - Acrobat Reader, e ser bloqueado o dicionário do processador de texto e vedado o acesso à internet.
- O aluno tem de realizar as provas finais de ciclo em sala à parte, acompanhado por dois professores vigilantes, devendo um deles conhecer os meios tecnológicos e auxiliá-lo no seu manuseamento e, caso seja necessário, ajudá-lo na leitura do enunciado.
- No exame nacional de Matemática o aluno com limitação motora severa responde, sempre que possível, no enunciado que acompanha o CD-ROM, devendo ser auxiliado por um dos professores vigilantes que indica o local exato onde cada resposta deve ser registada.
- Os alunos com limitações motoras severas podem, também, responder às questões das provas no suporte mais adequado, devendo, sempre que necessário, serem transcritas para o papel normalizado, de acordo com o estipulado na Norma 02/JNE/2012.
- No caso dos alunos com limitações motoras severas que realizem provas finais a nível de escola nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática a sua versão em formato digital é da responsabilidade do estabelecimento de ensino.
- No caso dos alunos autopropostos os exames de equivalência à frequência das restantes disciplinas em formato digital são da responsabilidade do estabelecimento de ensino.

16. Como se requisitam as provas finais de ciclo em braille ou em formato digital?

- As provas finais de ciclo de Língua Portuguesa (códigos 61 e 91), PLNM (códigos 63, 64, 93 e 94) e de Matemática (códigos 62 e 92) em braille e em formato digital devem ser requeridas diretamente à Editorial do Ministério da Educação e Ciência pelo Diretor da escola.

17. Nas provas finais de ciclo a tolerância de tempo para além do tempo regulamentar é obrigatoriamente de 30 minutos?

- Não. No entanto, na maioria das situações, a tolerância não deve ultrapassar os 30 minutos já concedidos a todas as provas finais de ciclo do ensino básico no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro.
- Se um aluno com necessidades educativas especiais de carácter permanente pretende usufruir da tolerância de 30 minutos atrás referida (n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012), tem de permanecer na sala de exame 120 minutos (90min + 30min).
- Nalgumas situações mais complexas, alunos com grandes limitações na expressão escrita e na leitura, nomeadamente, cegos, com baixa visão, surdos severos ou profundos ou limitações motoras graves, a tolerância concedida deve respeitar o ritmo de execução do aluno mas, simultaneamente, o seu limiar de fadiga. Por vezes, uma tolerância muito prolongada não traz qualquer benefício em termos de consecução de tarefas, com a agravante de poder desencadear situações angustiantes no aluno.
- Se tiver sido autorizado pelo Diretor da escola uma tolerância para além dos 30 minutos concedidos n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, o aluno ou sai no final do tempo regulamentar (90min) sem utilizar qualquer tolerância ou terá de permanecer obrigatoriamente 120 minutos na sala onde decorre a prova (90min + 30min). Caso tenha sido autorizada mais tempo, tolerância que se destina exclusivamente ao aluno, ser-lhe-á permitido entregar a prova de exame e sair da sala, caso não precise de utilizar todo o tempo autorizado.

Exemplo:

Tempo de duração da prova de exame nacional: 90min

Tolerância concedida no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012: 30min

Tolerância de tempo autorizada pelo Diretor da escola: 30min

Tempo total da prova de exame: 90min + 30min + 30min = 150min

Nesta situação, o aluno pode sair da sala de exame ao fim de 90min ou ao fim de 120min (se utilizar apenas a tolerância concedida a qualquer aluno). A partir dos 120min pode sair em qualquer altura antes de atingir os 150min, caso não utilize toda a tolerância autorizada.

18. Um intérprete de Língua Gestual Portuguesa pode permanecer junto de um aluno surdo severo ou profundo durante a realização das provas finais de ciclo?

- Sim. Desde que autorizado pelo Diretor da escola ou pelo Presidente do JNE, é permitida a presença de um intérprete de Língua Gestual Portuguesa durante a realização das provas finais de ciclo por alunos surdos severos ou profundos para transmitir em LGP as orientações que são comunicadas aos restantes alunos pelos professores vigilantes e pelos docentes do secretariado de exames, assim como, o enunciado das provas.
- Estes alunos têm de realizar as provas finais de ciclo em sala à parte separada dos restantes examinandos, acompanhados por dois professores vigilantes e pelo intérprete de LGP.

19. Será possível uma prova final de ciclo ser reescrita?

- Sim. Desde que autorizado, se um aluno apresentar uma caligrafia ilegível em consequência das suas incapacidades, como por exemplo, limitações motoras graves, motricidade fina limitada e disgrafias graves, as respostas da prova podem ser reescritas por um docente que não seja da disciplina, para que o aluno não seja prejudicado na classificação.
- A prova final de ciclo deve ser reescrita em papel de prova normalizado, imediatamente após a realização da prova, na presença do aluno e de um docente do secretariado de exames, respeitando na íntegra o que o aluno escreveu.

20. Será possível um aluno ditar as respostas de uma prova final de ciclo?

- Sim. Desde que autorizado, em casos excecionais, o aluno pode ditar as respostas das provas finais de ciclo a um docente que não seja da disciplina, quando estiver impossibilitado de escrever.
- As respostas do aluno devem ser registadas em papel de prova normalizado. Este procedimento deve ter lugar, obrigatoriamente, numa sala à parte, ficando o aluno separado dos restantes examinandos.
- Na prova final de ciclo de Matemática o docente que registar as respostas que o aluno ditar deve conhecer a terminologia científica da disciplina, embora a não lecione. (Ex: docente de Físico-Química).

21. Quando é que um aluno realiza as provas finais de ciclo numa sala à parte separado dos restantes examinandos?

- Desde que autorizado, o aluno com necessidades educativas especiais pode realizar as provas numa sala à parte, separado dos restantes alunos, permitindo, por exemplo:
 - utilização de tecnologias de apoio;
 - fácil acesso por parte do aluno com dificuldades de locomoção ou que exija equipamento ergonómico;
 - presença de um intérprete de Língua Gestual Portuguesa;
 - acompanhamento de um docente de educação especial que auxilie o aluno no manuseamento do equipamento específico;
 - leitura do enunciado da prova, sempre que o aluno apresente alterações funcionais no desempenho desta atividade;
 - registo das respostas que o aluno ditar.

22. Como se formaliza a aplicação de condições especiais na realização das provas finais de ciclo dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos referidos nos pontos 1, 6 e 12?

- Para cada aluno com necessidades educativas especiais o diretor de turma e o docente de educação especial formalizam obrigatoriamente uma proposta de aplicação de condições especiais na realização das provas finais de ciclo em impresso próprio (ANEXO I-EB - "*Requerimento de Condições Especiais na Realização das Provas Finais dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico*", agora também enviado com estas Orientações Gerais), acompanhada do programa educativo individual e da ata do conselho de turma do 2.º período que propõe as condições especiais que o aluno deve usufruir na realização das provas finais de ciclo.
- Esta proposta (ANEXO I-EB), o PEI e a referida ata devem ser apresentados pelo diretor de turma ao Diretor da escola para despacho de decisão (Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário) até ao quinto dia útil após o início do 3.º Período, para garantir a exequibilidade de todas as medidas propostas em tempo oportuno, nomeadamente, a elaboração de provas finais a nível de escola e respetivos critérios de classificação.

23. Como se formaliza a aplicação de condições especiais na realização das provas finais a nível de escola dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos referidos no ponto 5?

- Para os alunos cegos, com baixa visão, surdos severos ou profundos ou limitações motoras severas abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, o diretor de turma e o docente de educação especial formalizam obrigatoriamente uma proposta de realização de provas finais a nível de escola e outras condições especiais em impresso próprio (ANEXO III-EB - "*Requerimento para a Realização das Provas Finais a Nível de Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico*", agora

também enviado com estas Orientações Gerais), acompanhada do programa educativo individual e da ata do conselho de turma que propõe as condições especiais que o aluno deve usufruir na realização das provas finais de ciclo.

- Este requerimento acompanhado da documentação referida no ponto 5 deve ser enviado à Presidência do JNE até ao dia 7 de março de 2012.
24. O encarregado de educação tem de autorizar a aplicação de qualquer condição especial na realização das provas finais de ciclo?
- Sim. A aplicação de qualquer condição especial na realização das provas finais de ciclo só pode concretizar-se após a autorização expressa do encarregado de educação, o qual deve assinar obrigatoriamente os impressos referidos nos números anteriores em último lugar para ter conhecimento das condições especiais propostas.
25. Quem é responsável pela aplicação das condições especiais na realização das provas finais de ciclo?
- O Diretor da escola é responsável pela aplicação das condições especiais na realização das provas finais de ciclo, quer tenham sido autorizadas pelo próprio Diretor da escola quer tenham sido autorizadas pelo Presidente do JNE, competindo-lhe desencadear os mecanismos que entender necessários à sua aplicação.
26. Que documentação deve ser organizada pelo Diretor da escola durante o período da realização das provas finais de ciclo?
- A proposta referida em 22, devidamente preenchida e homologada pelo Diretor da escola, bem como o PEI do aluno e a ata do conselho de turma do 2.º período que propõe as condições especiais na realização das provas finais de ciclo, constituem a documentação que fundamenta e legitima a sua aplicação pelo Diretor da escola.
 - A autorização do Presidente do JNE no caso dos alunos referidos no ponto 5, bem como o PEI do aluno e a ata do conselho de turma que propõe as provas finais a nível de escola e outras condições especiais, constituem a documentação que fundamenta e legitima a sua aplicação pelo Diretor da escola.
 - Esta documentação deve ficar sob a alçada do Diretor da escola durante o período definido para a realização das provas finais de ciclo do ensino básico, para consulta dos serviços da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

- Findo o processo de exames, o despacho de decisão deve constar do respetivo processo individual do aluno.

27. Como deve proceder o Diretor da escola relativamente aos processos dos alunos com necessidades educativas especiais que realizam exames de equivalência à frequência referenciados nas alíneas a), b), e c) do ponto 9.1 da Norma 01/JNE/2012?

- Os alunos autopropostos referidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 9.1 da Norma 01/JNE/2012 com necessidades educativas especiais, os quais usufruíram de medidas educativas como alunos internos, podem beneficiar das condições especiais nos exames de equivalência à frequência, constantes do despacho de decisão do Diretor da escola (Anexo I-EB) previsto no ponto 22 destas Orientações, sendo apenas necessário enviar ao Presidente do JNE cópia desse despacho devidamente autenticada até ao final do 3.º período.

ATENÇÃO:

Nas situações referidas em 22 e 27 o **único documento** a remeter ao Presidente do JNE pelo Diretor da escola, até ao final do 3.º período, é uma **cópia autenticada do ANEXO I-EB**, após homologação e autorização expressa pelo encarregado de educação.

28. Como deve proceder o estabelecimento de ensino relativamente aos processos dos alunos com necessidades educativas especiais que realizam exames de equivalência à frequência referenciados nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 9 da Norma 01/JNE/2012 (alunos autopropostos)?

- O Diretor da escola na qual se inscreva um aluno autoproposto com necessidades educativas especiais de carácter permanente para realizar os exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico deve remeter ao Presidente do JNE, nos três dias úteis imediatamente a seguir ao período das inscrições, os seguintes documentos, para efeito de despacho de autorização de aplicação de condições especiais:

1. Requerimento **ANEXO II-EB** - *"Requerimento de condições especiais para alunos autopropostos"*;
2. Cópia autenticada do boletim de inscrição;
3. Cópia autenticada do cartão de cidadão / bilhete de identidade;
4. Cópia autenticada do registo biográfico;
5. Cópia autenticada do programa educativo individual;
6. Relatório atualizado de médico da especialidade ou de diagnóstico psicológico;
7. Outros documentos considerados úteis para a avaliação da deficiência;

8. Ficha B - “*Levantamento das dificuldades específicas do aluno relativamente à dislexia*” para os alunos com dislexia (ponto 13)

- No caso de candidatos abrangidos pelo ensino individual e doméstico, os estabelecimentos de ensino devem enviar estes documentos, à exceção dos referidos em 5 e 8.
- Os documentos devem ser remetidos para o endereço indicado, acompanhados da listagem dos candidatos a exame de equivalência à frequência que pretendam ficar abrangidos pelas disposições aplicáveis aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente:

ENDEREÇO:

Júri Nacional de Exames | Av. 24 de julho, n.º 140 - 6.º | 1399 - 025 LISBOA

Telef(s): 213 936 852; 213 936 851; Fax: 213 934 552

SECÇÃO II

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS

Alunos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008

29. Um aluno com necessidades educativas pode usufruir de adaptações nas condições de realização das provas finais de ciclo?

➤ Sim. Os alunos que apresentem necessidades educativas mas que não exijam uma intervenção no âmbito da educação especial podem usufruir de adaptações nas condições de exame, sob proposta do conselho de turma, sempre que a não aplicação destas condicione a realização das provas finais de ciclo, nas mesmas condições dos outros alunos ou a sua classificação pelos respetivos professores classificadores, devendo as referidas adaptações ser objeto de análise e decisão caso a caso pelo diretor da escola.

➤ A título de exemplo podem usufruir de adaptações nas condições de realização das provas finais de ciclo os alunos com necessidades educativas resultantes de:

limitações ao nível da atividade e da participação / dificuldades de aprendizagem; motricidade fina limitada; disgrafia grave; hiperatividade; epilepsia; diabetes e outras situações clínicas.

30. Estes alunos podem realizar provas finais a nível de escola?

➤ Não. Estes alunos realizam obrigatoriamente as provas finais de ciclo de Língua Portuguesa e Matemática a nível nacional.

31. De que adaptações nas condições de realização das provas finais de ciclo pode, então, usufruir um aluno com necessidades educativas?

➤ Considerando as necessidades educativas do aluno, a título de exemplo, indicamos algumas adaptações nas condições de realização das provas finais de ciclo que podem ser adotadas associadas ou isoladamente, de acordo com a especificidade de cada caso, desde que autorizadas pelo Diretor da escola:

- ditar as respostas da prova finais de ciclo a um professor vigilante
- reescrita das provas finais de ciclo por um professor
- tomar medicamentos durante a realização das provas finais de ciclo
- ingerir alimentos durante a realização das provas finais de ciclo
- realização das prova finais de ciclo em sala à parte
- utilização de equipamento ergonómico.

- Estes alunos apenas podem usufruir da tolerância de trinta minutos concedida às provas finais de ciclo do ensino básico, ao abrigo do n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro.
- **Exemplo:** Um aluno diabético caso necessite ingerir alimentos ou tomar medicamentos durante a realização das prova finais de ciclo, pode ser autorizada a saída da sala de exame, sempre acompanhado por um docente do secretariado de exames e pode usufruir de uma tolerância igual ao período de interrupção da prova até um máximo de quinze minutos para além da tolerância estipulada no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, desde que regresse à sala de exame antes de terminar o tempo regulamentar da mesma.

32. Como se formalizam as adaptações nas condições de realização das provas finais de ciclo?

- O diretor de turma formaliza uma proposta das adaptações nas condições de realização das provas finais de ciclo no **ANEXO I-EB - "Requerimento de Condições Especiais na Realização das Provas Finais dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico"**, anexo a estas Orientações Gerais. Esta proposta deve ser acompanhada da ata do conselho de turma do 2.º período que propõe as adaptações que o aluno deve usufruir na realização das provas finais de ciclo.

Esta proposta (ANEXO I-EB), a referida ata, um relatório pedagógico da responsabilidade do diretor de turma e cópia de documentos clínicos úteis para análise da situação devem ser apresentados pelo diretor de turma ao Diretor da escola para despacho de decisão (Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário) até ao quinto dia útil após o início do 3.º Período.

33. Quem é responsável pela aplicação das adaptações nas condições de realização das provas finais de ciclo?

- O Diretor da escola é responsável pela homologação, ou não, das adaptações nas condições de realização das provas finais de ciclo propostas, competindo-lhe desencadear os mecanismos que entender necessários à sua aplicação.

34. O encarregado de educação tem de autorizar as adaptações de qualquer condição de realização das provas finais de ciclo?

- Sim. A aplicação de qualquer adaptação nas condições de realização das provas finais de ciclo só pode concretizar-se após a autorização expressa do encarregado de educação, o qual deve assinar obrigatoriamente o impresso referido no número anterior em último lugar, para ter conhecimento das condições autorizadas pelo Diretor da escola

35. Que documentação deve ser organizada pelo Diretor da escola durante o período da realização das provas finais de ciclo?

- A proposta referida em 32, devidamente preenchida e homologada pelo Diretor da escola, o relatório pedagógico da responsabilidade do diretor de turma e a ata do conselho de turma do 2.º período que propõe as adaptações nas condições de realização das provas finais de ciclo, constituem a documentação que fundamenta e legitima a sua aplicação pelo Diretor da escola.
- Esta documentação deve ficar sob a alçada do Diretor da escola durante o período definido para a realização das provas finais de ciclo do ensino básico, para consulta dos serviços da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.
- Findo o processo de exames, o despacho de decisão deve constar do respetivo processo individual do aluno.

36. O estabelecimento de ensino deve comunicar ao JNE quais os alunos a quem foram aplicadas adaptações nas condições de realização das provas finais de ciclo de Língua Portuguesa e de Matemática nos 6.º e 9.º anos de escolaridade?

- Sim. O Diretor da escola deve remeter à Presidência do JNE uma cópia autenticada do ANEXO I-EB, devidamente homologada pelo despacho de autorização, apenas para efeitos estatísticos, até ao final do 3.º período, para o endereço referido em 28.

ATENÇÃO:

Nas situações referidas em 29 e 32 o **único documento** a remeter ao Presidente do JNE pelo Diretor da escola, até ao final do 3.º período, é uma **cópia autenticada do ANEXO I-EB**, após homologação e autorização expressa pelo encarregado de educação.

NOTA FINAL:

Homologação de condições especiais para alunos necessidades educativas:

- ANEXO I-EB - Alunos referidos nos pontos 1, 6, 12, 27 e 29 - Diretor da escola
- ANEXO II-EB - Alunos autopropostos referidos no ponto 28 - Presidente do JNE
- ANEXO III-EB - Alunos referidos no ponto 5 - Presidente do JNE

ANEXO I-EB - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DOS
2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DOS 2.º E 3.º CICLOS

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

<p>A</p> <p>Responsáveis pela elaboração da atual proposta de condições especiais na realização das provas finais de ciclo:</p> <p>Diretor de Turma</p> <p>_____</p> <p>Docente de Educação Especial</p> <p>_____</p> <p>Em ____ / ____ / 2012</p>	<p>B</p> <p style="text-align: center;">DESPACHO</p> <p>Autorizo as condições especiais propostas no item 6: (discriminar os pontos do item 6. autorizados)</p> <p>_____ ; _____ ; _____ ; _____ ; _____ ; _____ ; _____ ; _____ ;</p> <p>Não autorizo as condições especiais propostas no item 6: (discriminar os pontos do item 6. não autorizados)</p> <p>_____ ; _____ ; _____ ; _____ ; _____ ; _____ ; _____ ; _____ ;</p> <p style="text-align: center;">Diretor</p> <p>_____</p> <p>Em ____ / ____ / 2012</p>
---	---

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

2. NOME DO ALUNO: _____

3. CARTÃO DO CIDADÃO / BILHETE DE IDENTIDADE N.º _____

4. ANO DE ESCOLARIDADE: 4.1. 6.º ANO 4.2. 9.º ANO

5. ESPECIFIQUE AS NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS QUE JUSTIFICAM AS CONDIÇÕES ASSINALADAS

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DE CICLO (assinalar com uma **X** a(s) medida(s) proposta(s)):

- 6.1. _____ MINUTOS DE TOLERÂNCIA NAS PROVAS FINAIS DE CICLO (para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012) (ver NOTA 1)
- 6.2. PROVAS EM FORMATO DIGITAL (alunos com baixa visão e limitação motora severa) (ver NOTA 2)
- 6.3. PROVAS EM BRAILLE (ver NOTA 2)
- 6.4. FICHA A - CONDIÇÃO ESPECIAL NA CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS DE ALUNOS DISLÉXICOS
- 6.5. DITAR AS RESPOSTAS DA PROVA A UM PROFESSOR VIGILANTE
- 6.6. REESCRITA DA PROVA POR UM PROFESSOR
- 6.7. REALIZAR AS PROVAS EM SALA À PARTE
- 6.8. UTILIZAR EQUIPAMENTO ERGONÓMICO
- 6.9. TOMAR MEDICAMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.10. INGERIR ALIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.11. OUTRAS CONDIÇÕES (a descrever)

PARECER DO DIRETOR DA ESCOLA

____/____/2012

Diretor da escola

CONCORDO COM A APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS AUTORIZADAS PELO DESPACHO EXARADO
NO QUADRO B A CONCRETIZAR NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DE CICLO DO MEU EDUCANDO

____/____/2012

Encarregado de Educação

NOTAS:

1. A condição 6.1 não se aplica aos alunos com dislexia, os quais só podem usufruir dos 30 minutos concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro.
2. A adaptação das provas referidas em 6.2 e 6.3 tem de ser solicitada pelo estabelecimento de ensino diretamente à Editorial do Ministério da Educação e Ciência

ATENÇÃO:

O Diretor do estabelecimento de ensino deve remeter ao Presidente do JNE, até ao final do 3.º período, apenas uma cópia autenticada deste ANEXO I-EB, após homologação pelo diretor e assinatura do encarregado de educação.

ANEXO II-EB - *REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ALUNOS AUTOPROPOSTOS*

EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS 2.º E 3.º CICLOS - 2012
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ALUNOS AUTOPROPOSTOS COM NECESSIDADES
EDUCATIVAS ESPECIAIS

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

1.1. TELEFONE: _____

1.2. FAX: _____

2. NOME DO ALUNO: _____

3. CARTÃO DE CIDADÃO / BILHETE DE IDENTIDADE N.º _____

4. NÍVEL DE ESCOLARIDADE: 4.1. 2.º CICLO 4.2. 3.º CICLO

5. ESPECIFIQUE AS NECESSIDADES EDUCATIVAS DO ALUNO QUE JUSTIFICAM AS CONDIÇÕES ASSINALADAS:

A. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXAME PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS
DE CARÁCTER PERMANENTE - Decreto-Lei n.º 3/2008

6. REQUER (assinalar com uma **X** as condições especiais de exame requeridas por candidatos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 9 da Norma 01/JNE/2012):

6.1. _____MINUTOS DE TOLERÂNCIA NAS PROVAS (para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012) (Ver NOTAS)

6.2. EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA EM BRAILLE

6.3. EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA EM FORMATO DIGITAL (alunos com baixa visão e limitação motora grave)

6.4. EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA AMPLIADAS EM LETRA ARIAL: _____

_____MINUTOS DE TOLERÂNCIA NOS EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

6.5. REALIZAR EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA EM COMPUTADOR

6.6. FICHA A - CONDIÇÕES ESPECIAIS NA CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS DE ALUNOS DISLÉXICOS

6.7. OUTRAS CONDIÇÕES (a descrever)

B. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS
(alunos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008)

7. REQUER (assinalar com uma **X** as condições especiais de exame requeridas por candidatos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 9 da Norma 01/JNE/2012):

- 7.1. Ditar as respostas dos exames de equivalência à frequência a professor vigilante
- 7.2. Reescrita dos exames de equivalência à frequência por professor
- 7.3. Tomar medicamentos durante a realização dos exames de equivalência à frequência
- 7.4. Ingerir alimentos durante a realização dos exames de equivalência à frequência
- 7.5. Realização dos exames de equivalência à frequência em sala à parte
- 7.6. Utilização de equipamento ergonómico
- 7.7. Outras condições (a descrever)

PARECER DO DIRETOR DA ESCOLA

_____/_____/2012
Diretor da escola

_____/_____/2012
Encarregado de Educação (quando o aluno for menor ou impossibilitado de o fazer)

NOTAS:

- A condição 6.1 não se aplica aos alunos com dislexia, os quais só podem usufruir dos 30 minutos concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro.
- Este requerimento deve ser acompanhado dos documentos referidos no ponto 19.1 da Norma 01/JNE/2012.
- Os estabelecimentos de ensino devem remeter os referidos documentos ao Presidente do JNE nos 3 dias úteis imediatamente a seguir ao período das inscrições.
- Júri Nacional de Exames, Av. 24 de julho, 140 - 6º - 1399-025 LISBOA

Telef(s): 213936852; 313936851; Fax: 213934552

PARECER DO DIRETOR DE TURMA / DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diretor de Turma

Docente de Educação Especial

____/____/2012

PARECER DO DIRETOR DA ESCOLA

Diretor da Escola

____/____/2012

Encarregado de Educação (quando o aluno for menor ou impossibilitado de o fazer)

____/____/2012

ENDEREÇO:

Júri Nacional de Exames | Av. 24 de julho, n.º 140 - 6.º | 1399 - 025 LISBOA
Telef: 213936852; 213936851; Fax: 213934552

A PREENCHER PELO DIRETOR DE TURMA		ANO LETIVO ____/____
DADOS REFERENTES AO ALUNO		
NOME COMPLETO: _____		
BI / CC Nº: _____	EMITIDO EM: _____	
PROVA DE: _____	CÓDIGO: _____	A preencher pela Escola Nº CONVENCIONAL _____ _____
REALIZADO NO ESTABELECIMENTO: _____		
DIRETOR DE TURMA (assinatura) _____		
DIRETOR DA ESCOLA (assinatura) _____		
PROVA DE: _____		Nº CONVENCIONAL _____ _____
_____ª FASE		

FICHA A – Apoio para classificação de provas de exame nos casos de dislexia

Nota: os itens com ** devem ser preenchidos apenas no caso de haver possibilidade de realização de prova oral

EXPRESSÃO ESCRITA	
1. Desenvolvimento Linguístico 1.1. Vocabulário pobre <input type="checkbox"/> 1.2. Sintaxe inadequada <input type="checkbox"/> 1.3. Articulação de ideias incorretas <input type="checkbox"/> 1.4. Expressão abreviada <input type="checkbox"/>	2. Ortografia 2.1 Omissões: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> palavras <input type="checkbox"/> acentos <input type="checkbox"/> sinais de pontuação <input type="checkbox"/> sinais gráficos <input type="checkbox"/> 2.2 Inversões: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> 2.3 Confusões: fonemas <input type="checkbox"/> grafemas <input type="checkbox"/> ditongos <input type="checkbox"/> 2.4 Adições: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> acentos <input type="checkbox"/> 2.5 Repetições: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> palavras <input type="checkbox"/> expressões <input type="checkbox"/> 2.6 Ligações <input type="checkbox"/> 2.7 Separações <input type="checkbox"/> 2.8 Substituições <input type="checkbox"/> 2.9 Assimilações semânticas <input type="checkbox"/> 2.10 Erros de concordância: em género <input type="checkbox"/> em número <input type="checkbox"/> tempo/pessoa verbal <input type="checkbox"/> desrespeito de regras ortográficas da língua <input type="checkbox"/>
3. Traçados Grafomotores	
3.1 Desrespeito de margens, linhas, espaços <input type="checkbox"/>	3.2 Anarquia nos trabalhos, apresentação deficiente <input type="checkbox"/>
LINGUAGEM QUANTITATIVA	
1. Incorrecções	
1.1 Omissão de elementos: números <input type="checkbox"/> parcelas <input type="checkbox"/> sinais <input type="checkbox"/> expoentes <input type="checkbox"/>	
1.2 Inversões: números <input type="checkbox"/> parcelas <input type="checkbox"/> figuras / traços <input type="checkbox"/>	
1.3 Adição de elementos <input type="checkbox"/> 1.4 Confusão de sinais <input type="checkbox"/>	
** LEITURA	
1. Fluência – Expressão - Compreensão 1.1 Hesitante <input type="checkbox"/> 1.2 Arritmada <input type="checkbox"/> 1.3 Expressão inadequada <input type="checkbox"/> 1.4 Desrespeito da pontuação <input type="checkbox"/> 1.5 Palavras mal agrupadas <input type="checkbox"/> 1.6 Dificuldade de evocação dos conteúdos das mensagens lidas <input type="checkbox"/> 1.7 Dificuldade de Compreensão dos textos lidos <input type="checkbox"/> 1.8 Dificuldades de interpretação de perguntas <input type="checkbox"/> 1.9 Dificuldades em emitir juízos e tirar conclusões <input type="checkbox"/>	2. Exatidão 2.1 Omissões: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> palavras <input type="checkbox"/> acentos <input type="checkbox"/> 2.2 Inversões: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> 2.3 Confusões: fonemas <input type="checkbox"/> grafemas <input type="checkbox"/> ditongos <input type="checkbox"/> 2.4 Adições: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> palavras <input type="checkbox"/> acentos <input type="checkbox"/> 2.5 Substituições <input type="checkbox"/> 2.6 Assimilações semânticas <input type="checkbox"/>
** EXPRESSÃO	
1. Desenvolvimento Linguístico	
1.1 Vocabulário pobre <input type="checkbox"/> 1.2 Sintaxe inadequada <input type="checkbox"/> 1.3 Articulação de ideias incorreta <input type="checkbox"/>	
1.4 Expressão abreviada <input type="checkbox"/> 1.5 Inibição na produção linguística <input type="checkbox"/>	

HABILIDADES COGNITIVAS

1. Dificuldades

- 1.1 Reconhecimento de lateralizações: em si no outro no espaço real no espaço gráfico
- 1.2 Integração de noções espaciais: orientação estruturação posição relativa
- 1.3 Compreensão de noções temporais: organização decurso sequência
- 1.4 Evocação / Compreensão de cadência rítmica
- 1.5 Discriminação auditiva de sons próximos
- 1.6 Retenção auditiva de estímulos sonoros
- 1.7 Análise e síntese de sons
- 1.8 Identificação e discriminação visual
- 1.9 Retenção visual de símbolos
- 1.10 Categorização / Identificação de categorias
- 1.11 Resolução de situações problemáticas
- 1.12 Associação de ideias
- 1.13 Concentração da atenção
- 1.14 Retenção / Evocação de conhecimentos

AJUSTAMENTO EMOCIONAL

1. Insegurança 2. Revolta 3. Inibição 4. Isolamento
5. Baixo auto-conceito 6. Baixa auto-estima 7. Desmotivação

Documento para anexar aos exames realizados por alunos com dislexia para efeitos de não penalização na classificação das provas de exame pelos erros característicos da dislexia identificados na Ficha A

NOTA EXPLICATIVA

FICHAS A e B

DISLEXIA foi definida como “*incapacidade de processar os símbolos da linguagem*”, ou ainda como “*dificuldade na aprendizagem da leitura, com repercussão na escrita, devida a causas congénitas, neurológicas, ou, na maioria dos casos, devida expressamente à imaturidade cerebral*”.

Para iniciar e desenvolver com êxito o processo de leitura e escrita é necessário atingir uma certa maturidade nos domínios linguísticos, motor, psicomotor e perceptivo, bem como uma dada capacidade de concentração da atenção, de memorização auditiva e visual, de coordenação visuomotora.

Se se verificarem distúrbios nestas áreas de desenvolvimento, a aprendizagem nas áreas escolares básicas – leitura, escrita, aritmética – poderá resultar deficitária. Por sua vez, os fracos desempenhos dos alunos nestas áreas prejudicam todo o processo de aprendizagem, levando a sub-realização académica quase sempre generalizada, em qualquer dos diferentes níveis de ensino.

Em cada caso, importa situar as dificuldades quer quanto aos referidos domínios quer quanto à codificação e descodificação da linguagem oral e ou escrita e quantitativa.

Um mesmo aluno não apresenta todos os sintomas que se aqui se referem, podendo apresentar apenas alguns deles. **Num caso em que surgem apenas um ou outro destes erros ou dificuldades não significa que exista dislexia.**

Para melhor compreensão dos itens considerados, exemplificam-se a seguir as diversas situações.

EXPRESSÃO ESCRITA

1. - Desenvolvimento Linguístico

- 1.1. expressa-se utilizando um vocabulário elementar para o nível escolar e área do conhecimento
- 1.2. constrói frases sintática e semanticamente incorretas (*por fim o frade comeu a sopa – por fim comer sopa*)
- 1.3. a linguagem escrita reflete desorganização de pensamento (*as ideias não se encadeiam, são dispersas, desligadas*)
- 1.4. expõe as suas ideias de forma abreviada, em estilo telegráfico

2. - Ortografia

- 2.1. omite letras no início, no meio ou no fim das palavras (*gosto - osto; sílaba - síaba; levar - leva*), sílabas (*habitação - habição*), palavras (*estava a fazer malha - estava malha*), acentos (*colégio - colegio*), sinais de pontuação, cedilhas, hífen, etc.
- 2.2. inverte letras na sílaba (*estante - setante*), sílabas na palavra (*pesquisa - quespisa*)
- 2.3. confunde letras de sons equivalentes (*gabar - cabar*), ou de forma próxima (*diálogo - biólogo*), ou ditongos (*fui - foi; então - entam*)
- 2.4. adiciona letras (*flor - felore*), sílabas (*mandado - mandatado*), acentos (*estava - estáva*)
- 2.5. repete letras (*joelho - joellho*), sílabas (*sentido - sentitido*), palavras (*ia a sair - ia ia a sair*), ou expressões (*fomos ao cinema - fomos ao cinema e fomos ... e fomos ...*)
- 2.6. reúne várias palavras (*às vezes - àsvezes; dizia-me - diziamme*)
- 2.7. separa partes constituintes da palavra (*motora - motor-a; agarrado - a garra do*)
- 2.8. substitui letras de sons e formas bem diferentes (*mercado - mertado*)
- 2.9. utiliza palavra da mesma área vocabular mas de significado diferente (*avião - comboio*)

2.10. não respeita regras de concordância em género (*a professora - a professor*), em número (*os testes - o teste*) ou não utiliza o verbo na pessoa ou tempo adequados (*nós corremos em grupo - nós corre em grupo; levava sempre - leva sempre*)

2.11. não respeita as regras ortográficas da língua (*campo - canpo; longe - longue; mesa - meza; birra - bira*).

3. – Tracados Grafomotores

3.1. escreve desrespeitando os espaços das margens e linhas, amontoando letras no final da linha

3.2. os trabalhos apresentam-se riscados, garatujados, com palavras sobrepostas ou há uma desorganização generalizada dos espaços projetados

LINGUAGEM QUANTITATIVA

1. - Incorreções

1.1. a 1.4. – Nas operações efetuadas, no desenvolvimento de cálculos, na transição de dados, na observação de gráficos, esquemas ou figuras, na utilização de fórmulas ou sinais, na compreensão de relações e orientações espaciais, etc., pode verificar-se que são omitidos ou adicionados alguns elementos, ou invertida a ordem ou posição de outros, ou ainda confundidos elementos equivalentes

LEITURA (**)

Na leitura estão implicadas duas componentes ou funções que funcionam de forma interativa: a descodificação e a compreensão da informação escrita.

A descodificação – capacidade de reconhecimento das palavras – é o processo pelo qual se extrai suficiente informação das palavras através da ativação do léxico mental, para permitir que a informação semântica se torna consciente.

A compreensão – compreender a mensagem escrita de um texto – é o processo regulado pelo leitor e no qual se produz uma interação entre a informação armazenada na sua memória e a proporcionada pelo texto.

Na compreensão da leitura a nível literal, interpretativo e crítico o aluno disléxico pode apresentar eventuais dificuldades:

- na compreensão de palavras e frases que derivam das insuficiências semânticas e sintáticas, uma conceptualização limitada e pouco eficaz
- para recordar factos, detalhes e/ou destetar a ideia principal, devido à impossibilidade de relacionar a informação com quem, quando, onde e porquê do que leem
- para sintetizar o conteúdo, devido à dificuldade para compreender a ideia principal
- na compreensão de relações que derivam da menor capacidade para comparar e deduzir as relações de causa e efeito entre as ideias fundamentais
- para realizar inferências, devido à dificuldade para pensar de forma semelhante perante duas ou mais situações de leitura
- para diferenciar entre realidade e ficção, devido a carências na capacidade de distinguir entre o real e o fictício
- para tirar conclusões a partir da análise de dados conflituosos
- para julgar a relevância e a consistência de um texto, que se manifestará pela incapacidade para distinguir entre factos e opiniões, para julgar a veracidade de uma informação, para determinar se se trata de um facto ou de uma opinião e se as conclusões são ou não subjetivas.

1. – Fluência – Expressão – Compreensão

- 1.1. com hesitações
- 1.2. com paragens e recomeços/momentos de fluência intercalados com hesitações
- 1.3. inexpressiva/sem modelação de voz
- 1.4. pontuação não respeitada/pausas impróprias
- 1.5. não lê por grupos de sentido
- 1.6. após a leitura, não recorda a informação que o texto contém
- 1.7. não interpreta o texto adequadamente
- 1.8. não compreende o que se pergunta e portanto sobre que deve incidir a resposta
- 1.9. não revela sentido crítico ou raciocínio conclusivo consistentes

2. – Exactidão

Na descodificação podem surgir erros na leitura de letras, sílabas e palavras:

- 2.1. ao ler, omite letras (*livro – livo*), sílabas (*armário – mário*), palavras (*iam ambos apoiados – iam apoiados*), acentos (*está – esta*)
- 2.2. altera a posição das letras nas sílabas (*prédio – pérdio – pédrio* ou *falar faral*), das sílabas na palavra (*toma – mato*)
- 2.3. substitui letras de sons próximos (*fila – vila*), de traçados equivalentes (*fato – tato*) ou de orientações inversas (*data – bata*) ou ditongos (*fugiu – fugio*); (*levei – levai*)
- 2.4. acrescenta letras (*solar – solare*), sílabas (*estalam – estalaram*), palavras (*chamaram o médico – chamaram depois o médico*), acentos (*cadete – cadéte*)
- 2.5. “inventa” partes de palavra ou mesmo palavras inteiras (*represa – refresca*)
- 2.6. “lê” uma outra palavra que de alguma forma se associa (*madrugada – manhã*)

EXPRESSÃO ORAL (**)

1. – Desenvolvimento Linguístico

- 1.1. Vocabulário pobre: ao expressar-se oralmente utiliza um vocabulário impreciso, inadequado e limitado, atendendo ao nível escolar, etário e social
- 1.2. Morfo-sintaxe inadequada: constrói frases de estrutura simplificada ou incorretas sintática e semanticamente (*quando gosto muito, leio um livro depressa – quando depressa leio um livro gosto muito*);
omissão ou uso inadequado de palavras de função: conjunções, preposições, pronomes e artigos;
erros de concordância (género, número, tempo e modo)
- 1.3. Articulação de ideias incorretas: expressa-se através de um discurso algo incoerente (não segue uma linha de pensamento com lógica);
sequencialização incorreta e/ou desordenada de ideias;
dificuldade em estabelecer relações lógicas
- 1.4. Expressão abreviada: expressa-se de forma lacónica;
expressa-se de forma concisa, breve, podendo recorrer a palavras-chave;
- 1.5. Inibição na produção linguística: fala muito pouco e com inibição;
dificuldade em se expor.

➤ Os itens referenciados com (**) referem-se aos alunos que se apresentem à prova oral.

FICHA B

Os itens seguintes destinam-se exclusivamente ao preenchimento da parte final da Ficha B – “Levantamento das dificuldades específicas do aluno relativamente à dislexia”, para uso do Diretor de Turma, Professor de Educação Especial ou Serviços de Psicologia e Orientação.

HABILIDADES COGNITIVAS

- 1.1. se ainda não reconhece espontaneamente no seu corpo, no outro de frente, no espaço envolvente e nos espaços gráficos, os elementos que se situam à direita e à esquerda
- 1.2. não reconhece/não executa simetrias, falha no reconhecimento imediato de uma dada estrutura (ex: b q d p), ou na compreensão das distribuições espaciais de várias componentes.
- 1.3. lida mal com dados relativos à forma como o tempo se organiza (ex: a relação hora/minuto/segundo; o mês que se segue ou antecede um outro mês), não “encaixa” as ações ou tarefas nos tempos disponíveis (não interpreta adequadamente a passagem do tempo), não respeita a sequência com que os elementos de uma série ouvida ou os eventos de uma narrativa se sucedem no tempo (ex: ao fazer a repetição da série “Lisboa, Porto, Viana, Braga, Tomar, Faro” ou um reconto, perturba a sequencialidade)
- 1.4. ouvida uma dada cadência rítmica que lhe é proposta, não a repete corretamente (ex: 000 . 0 . 00)
- 1.5. ao escrever, ao falar, ao escutar, erra quanto aos sons equivalentes (ex: vesta-festa)
- 1.6. oferecida uma série de palavras, não a retém devidamente (ex: escutando verde/lilás/azul/preto/roxo/castanho, repete verde/preto/roxo.....)
- 1.7. tem dificuldade em perceber quais os sons isolados que compõem um todo ou, a partir de sons individuais compreender a sua junção num todo (ex: cofre – c/o/f/r/e e r/a/s/p/a – raspa)
- 1.8. tem dificuldade em perceber diferenças mínimas em desenhos (ex: os habituais jogos “encontrar as diferenças”)
- 1.9. apesar de procurar fixar visualmente, durante um tempo, uma dada estrutura de signos, erra ao reproduzi-la de imediato (ex: Σ β γ χ) Λ)
- 1.10. não integra devidamente certos conceitos prejudicando a compreensão ou reconhecimento de categorias (ex: reconhecer substantivo-adjetivo-verbo)
- 1.11. perante novas situações problemáticas ficam bloqueados ou ansiosos, sem disponibilidade para as ultrapassar
- 1.12. pouca habilidade para estabelecer relações, associar dados
- 1.13. a atenção é fugidia, os períodos de concentração são curtos
- 1.14. aquilo que parecia já aprendido como que “se varre” da memória, em certos momentos

AJUSTAMENTO EMOCIONAL

As dificuldades sentidas, a incerteza de vir a relembrar o que foi “aprendido”, a soma de todos os inêxitos sofridos, a certeza da existência de barreiras no acesso à informação e no seu uso, desencadeiam porventura, um certo tipo de comportamentos que sendo gerados pelas dificuldades, são geradores de novas outras dificuldades. Podem assumir atitudes que vão desde o desalento e desmotivação, à inibição, insegurança, baixa autoestima, isolamento e revolta.